



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

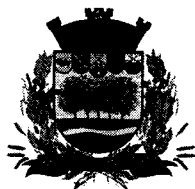
## LEI Nº 4.603, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Loteamento “Carlos Augusto Heiland” a **MARCOS DOS REIS DE PAULA e MARTA FERREIRA DA MOTA DE PAULA**.

**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 06 de outubro de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 2.048, de 16 de dezembro de 1.991, alienar o imóvel sito no Loteamento “Carlos Augusto Heiland”, tido como lote nº 01, quadra O, nº 101, Avenida Waldemar Fogaça de Aguiar, a **MARCOS DOS REIS DE PAULA e MARTA FERREIRA DA MOTA DE PAULA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 01,61 m (um metro e sessenta e um centímetros) de frente para a Avenida Waldemar Fogaça de Aguiar; 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem de fora do terreno olha, confrontando com o lote de nº 02, um desenvolvimento de 13,51 m (treze metros e cinquenta e um centímetros) do lado direito, 11,61 m (onze metros e sessenta e um centímetros), nos fundos 10,21 m (dez metros e vinte e um centímetros), confrontando com o lote de nº 10, encerrando a área de 185,05 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco virgula zero cinco metros quadrados).



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de outubro de 2014.

  
**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**  
**Prefeito Municipal**

  
**CESAR RENATO POLETTI**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de outubro de 2014.

  
**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
**Agente Administrativo**